



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.902
de 27 / 03 / 72

Processo n.º 18.411

PROJETO DE LEI N.º 5.623

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

Arquive-se

Albuquerque

Director

03 / 04 / 72

11/02/92

PP-676/91



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 02
Proc. 18411
Dre

18411 4291 21852

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARREBITADO A MESA, ENCAMINHE-SE
A RE E AS RESQUITES COMISSÕES:
C.R. (legislador e mérito)
Presidente
04/02/92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
- Carlos Lago
Presidente
04/03/92

PROJETO DE LEI Nº 5.623

Denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

Art. 1º É denominada "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Sr. Edhewaldo Cortizo, que ora propomos perpetuar a memória, emprestando seu nome a uma praça pública, foi distinguido com o título de "Cidadão Jundiaense" através do Decreto Legislativo nº 388/86.

Destacou-se em nossa comunidade pelo seu dinamismo profissional e pelas atividades sócio-culturais desenvolvidas junto a diversas entidades.

Suplente de Vereador à Câmara Municipal de Jundiaí na 4ª Legislatura (1960/63) pelo Partido Trabalhista Brasileiro, assu-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 03
Proc. 84/11
W

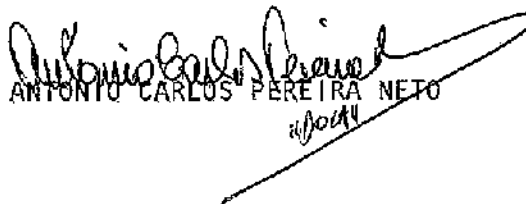
(PL Nº 5.623 - fls. 02)

miu inúmeras vezes o mandato de Vereador, desempenhando-o com invulgar zelo em favor da comunidade.

Formado em Ciências Econômicas, Contábeis e Administração de Empresas pelas Faculdades "Padre Anchieta", e tendo feito Pós-Graduação em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas, prestou significativa colaboração na empresa Duratex S/A, onde foi Gerente de Divisão de Relações Industriais.

Nesse sentido, buscamos o imprescindível aval dos nobres pares para consubstanciar esse nosso intento.

Sala das Sessões, 10.12.91


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

RSV



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: EDHEWALDO CORTIZO

Nascido em: 29 / 09 / 1935 Local: GUARIBA Estado: SP

Falecido em: 16 / 04 / 1991 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: LUIZ CORTIZO

MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS CORTIZO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE DADOS BIOGRÁFICOS ANEXOS

Representante da Família:

Nome: DOLORES DE OLIVEIRA CORTIZO (viúva)

End.: Rua Secondo Martini, 84 - Vila Progresso

fone: 437-1089

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 10 de DEZEMBRO de 1991

Antonio Carlos Peres
Vereador

" CURRICULUM VITAE "

1. Identificação

- | | |
|-------------------|---|
| 1.1 Nome | - EDHEWALDO CORTIZO |
| 1.2 Nascimento | - 29 de Setembro de 1.935 |
| 1.3 Nacionalidade | - brasileira |
| 1.4 Natural | - Guariba - Est. de São Paulo |
| 1.5 Estado Civil | - casado |
| 1.6 Instrução | - Superior - Adm. de Empresas |
| 1.7 Filiação | - Luiz Cortizo e
Maria Aparecida Moraes Cortizo |
| 1.8 Endereço | - Rua Secondo Martini, nº. 84
Bairro Vila Progresso
Fone: 437.1089
Jundiaí - Est. de São Paulo |

2. Documentação

- | | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 2.1 Identidade Civil | - R.G. nº 3.447.621 |
| 2.2 Carteira Profissional | - nº 93.822 - Série 95a. |
| 2.3 Certificado Militar | - nº 202.906 - G.O. 155 |
| 2.4 Título de Eleitor | - nº 3.886 - 65a. Zona Eleitoral |
| 2.5 Imposto de Renda | - C.I.C. nº 071.719.788/34 |
| 2.6 Conselho de
Administração | - nº 00637 - 8a. Região |
| 2.7 Carta de Motorista | - nº de Reg. 34.653.908.0 |

3. Vida Familiar

3.1 Esposa

- | | |
|---------------|--------------------------------|
| Nome | - Dolores de Oliveira Cortizo |
| Nascimento | - 20 de Abril de 1.940 |
| Nacionalidade | - brasileira |
| Natural | - Cabreuva - Est. de São Paulo |
| Instrução | - Colegial |

3.2 Filho

Nome	- Wagner Luiz de Oliveira Cortizo
Nascimento	- 09 de Novembro de 1.959
Nacionalidade	- brasileira
Natural	- Jundiaí - Est. de São Paulo
Instrução	- Superior - Direito

3.3 Filho

Nome	- Edison Luiz de Oliveira Cortizo
Nascimento	- 04 de Janeiro de 1.963
Nacionalidade	- brasileira
Natural	- Jundiaí - Est. de São Paulo
Instrução	- Superior - Direito

4. Cursos de Formação

4.1 Primário

Grupo Escolar Pedro de Oliveira
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.2 Básico Comercial

Escola Técnica de Comércio Prof. Luiz Rosa
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.3 Técnico de Contabilidade

Escola Técnica de Comércio Prof. Luiz Rosa
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.4 Economia - Superior

Fundação Getúlio Vargas
São Paulo - Capital

4.5 Administração de Empresas - Superior

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração
de Empresas Padre Anchieta
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.6 Pós Graduação em Administração de Empresas
Fundação Getúlio Vargas
São Paulo - Capital

5. Cursos de Especialização

5.01 Curso de Supervisão de Pessoal na Indústria
Serviço Social da Indústria
São Paulo - Capital

5.02 Curso para Chefe de Pessoal
Serviço Social da Indústria
São Paulo - Capital

5.03 Curso de Problemas Básicos de Seleção de Pessoal
Instituto de Organização Racional do Trabalho
São Paulo - Capital

5.04 Curso de Classificação de Cargos e Estudos de Salários
Instituto de Organização Racional do Trabalho
São Paulo - Capital

5.05 Curso de Administração de Pessoal
Instituto de Organização Racional do Trabalho
São Paulo - Capital

5.06 Curso de Relações Humanas do Trabalho
Instituto de Organização Racional do Trabalho
São Paulo - Capital

5.07 Curso de Orientação e Combate a Incêndio
Instituto Brasileiro de Segurança
São Paulo - Capital

5.08 Curso de Gerência de Relações Industriais
Instituto Superior de Estudos de Liderança
São Paulo - Capital

5.09 Curso de Administração de Salários
MEC - DEPROV - FIESP
São Paulo - Capital

- 5.10 Curso de Rotinas Trabalhistas
MEC - DEPROV - FIESP
São Paulo - Capital
- 5.11 Curso de Simplificação do Trabalho
Serviço Social da Indústria
São Paulo - Capital
- 5.12 Curso de Administração Pessoal e Relações Industriais
Instituto de Organização Racional do Trabalho
São Paulo - Capital
- 5.13 Curso de T.W.I.
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Juridai - Est. de S. Paulo
- 5.14 Curso de Análise de Problema Gerencial
Kepner Tregoe
São Paulo - Capital
- 5.15 Curso de Política e Filosofia de Relacionamento com Empregados
M.C.B.
São Paulo - Capital
- 5.16 Administração Financeira e Gerencial
M.C.B.
São Paulo - Capital
- 5.17 Administração de Imóveis e Condomínios
I.O.B.
São Paulo - Capital
- 5.18 Administração de Produção para Produtividade
M.C.B.
São Paulo - Capital
- 5.19 Administração de Recursos Humanos
M.C.B.
São Paulo - Capital
- 5.20 Eficácia Gerencial
M.C.B.
São Paulo - Capital

J

5.21 Gerência por Objetivos

M.C.B.

São Paulo - Capital

5.22 Técnicas de Chefia

M.C.B.

São Paulo - Capital

6. Ex-Empregos

6.1 Empresa: Sammarone S/A - Indústria Cerâmica

Cargo: Auxiliar de Escritório

Período: 1950 a 1955

Jundiaí - Est. de São Paulo

7. Atual Emprego

7.2 Empresa: Duralex S/A

Cargo: Gerência da Divisão de Relações Industriais

Período: 1955 até a presente data

São Paulo - Capital

8. Outras Atividades

8.1 Cortizo Administração de Imóveis

Cargo: Diretor Gerente

Jundiaí - Est. de São Paulo

8.2 Ex-Professor Universitário da Faculdade de Ciências Econômicas,
Contábeis e de Administração de Empresas "Padre Anchieta"

- Professor Titular das Cadeiras:

a) Administração de Pessoal

b) Teoria Geral da Administração

8.3 Ex-Professor Universitário da Faculdade de Administração de Pinhal

- Professor Titular da Cadeira de Administração de Pessoal

8.4 Ex-Coordenador do Departamento de Administração das Faculdades:

Padre Anchieta em Jundiaí e de Pinhal

8.5 Ex-Provedor do Serviço de Obras Sociais

- Presidente do III Congresso de Serviço de Obras Sociais do
Brasil - realizado em Jundiaí

8.6 Atual membro do Grupo de Administradores de Pessoal da Zona Oeste de São Paulo

9. Atividades Sociais

9.1 Sócio Patrimonial do Clube Recreativo São João
Ex-Presidente do Conselho Deliberativo

9.2 Sócio Patrimonial da Associação Esportiva Jundiaense

9.3 Sócio Remido da Sociedade Beneficente São João

9.4 Sócio Benemérito da Associação dos Empregados da Duratex

9.5 Ex-Presidente (3 gestões) da Associação dos Empregados da Duratex

9.6 Ex-Presidente da Associação de Boccie de Jundiaí

9.7 Ex-Presidente do Diretório Acadêmico 28 de Março da F.C.E.A.E.
Padre Anchieta

9.8 Ex-Vereador Municipal de Jundiaí

10. Atividades Culturais

10.1 Autor de artigos publicados no "Jornal da Cidade" em Jundiaí, abrangendo a área de Administração Geral e Pessoal

10.2 Autor de apostilas sobre o curso de Administração de Pessoal

10.3 Autor de Conferências e Palestras sobre Administração de Pessoal

10.4 Participação em três congressos sobre o assunto de Recursos Humanos

10.5 Participação no 19 Congresso sobre Previdência Social na cidade de Ribeirão Preto.

10.6 Autor dos Estatutos Sociais do Clube Recreativo São João Jundiaí - S.P.

10.7 Autor do Regimento Interno do III Congresso Nacional de Obras Sociais, realizado em Agosto/69 na cidade de Jundiaí.

10.8 Autor do Regulamento de Estágio Profissional da F.A.C.E.A.E. "Padre Anchieta e Faculdade de Administração de Pinhal".

11. Experiência Profissional

Administração de Empresas

Administração de Imóveis e Condomínios

12. Lazer

12.1 Pesca

12.2 Passios

13. Referências

13.1 Profissionais

- a) Duratex S/A
São Paulo - Capital
- b) Banco Itaú S/A
São Paulo - Capital
- c) F.A.C.E.A.E. "Padre Anchieta"
Jundiaí - SP

13.2 Pessoais

- a) Dr. Ary Fossen
Delegado Regional do Sesi em Jundiaí
Jundiaí - SP
- b) Dr. Onofre Barreto de Moura
Juiz de Direito
Jundiaí - SP
- c) Dr. Andre Benassi
Prefeito Municipal
Jundiaí - SP

Jundiaí, Janeiro de 1.986.





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

William de Almeida
Diretor Legislativo

11/12/91



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1440

PROJETO DE LEI Nº 5623

PROC. Nº 18411

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto*****, o presente Projeto de Lei denomina a área pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls.02/03, e vem instruída com documentos de fls.04/12, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de dezembro de 1991.

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. M. Campedini
Diretor Legislativo

04/02/92

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Avoca

para relatar no prazo de 7 dias.

Q
Presidente

4/2/92



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.411

PROJETO DE LEI Nº 5.623, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

PARECER Nº 5.728

A proposição ora em exame encontra respaldo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, e art. 13, XVI, c/c o art. 45 -, afigurando-se revestida do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o Parecer 1.440 do douto órgão técnico, às fls. 14, que acolhemos na totalidade.

Ao Vereador compete, de maneira concorrente com o Prefeito, a apresentação de textos que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, sendo, pois, exatamente essa a finalidade do projeto em análise, que visa emprestar o nome do cidadão Edhewaldo Cortizo a uma praça pública.

Como bem ressalta a justificativa, o referido munícipe se destacou em nossa comunidade por seu dinamismo e competência profissional, assim como nas atividades sócio-culturais desenvolvidas junto a diversas entidades beneficentes.

No Legislativo ocupou, como suplente, a cadeira de vereador durante inúmeras vezes no decorrer da 4ª Legislatura (1960/1963), defendendo a legenda do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB.

A homenagem que se lhe pretende prestar é justa e deve merecer o nosso aval, razão pela qual a acolhemos, subscrevendo-a em seus termos.

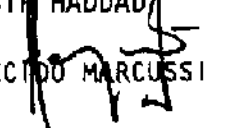
Parecer favorável.

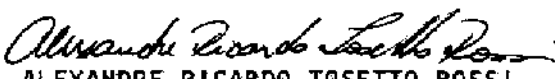
APROVADO EM 11.02.92

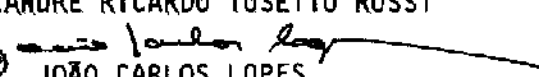
Sala das Comissões, 11.02.1992


ERASMO MARTINHO,
Presidente e Relator


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES

RSX

SG



Of. PM 03.92.11
proc. 18.411

Em 05 de março de 1992

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para o distinto conhecimento de V.Exa, bem como para adoção das providências que considerar cabíveis, em anexo remetemos duas vias do AUTÓGRAFO Nº 4.181, relativo ao PROJETO DE LEI Nº 5.623, aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária realizada dia 04 do corrente mês.

Mais, receba os protestos de elevada estima e sincero apreço.

[Signature]

JOÃO CARLOS LOPES

Presidente em Exercício

*

/aaa/



PROJETO DE LEI Nº 5.623
PROCESSO Nº 18.411
OFÍCIO P.M. Nº 03/92/11

AUTÓGRAFO Nº 4.181

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/03/92

ASSINATURA:

[Signature]

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

30/03/92

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 130/92

Proc. nº 04456-7/92

11473 1992 - 97

Jundiá, 27 de março de 1992.

PROTÓCOLO GERAL

Junta-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
31/03/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.623, bem como cópia da Lei
nº 3.902, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

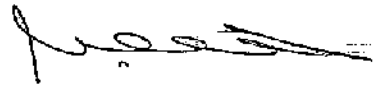
na.-



GP., em 27.3.1992

proc. 18.411

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre
feito do Município de Jundiaí,-
PROMULGO a presente Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.181

(Projeto de Lei nº 5.623)

Denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de março de 1992 o Plenário aprovou:

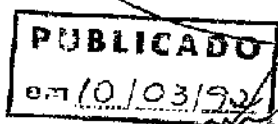
Art. 1º É denominada "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

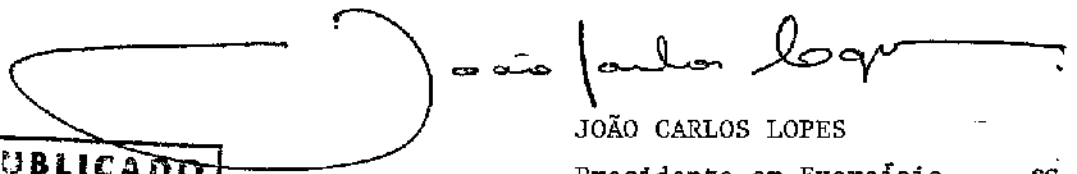
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de março de mil novecentos e noventa e dois (04.03.1992).

*

215 x 315 mm
/aaa/




JOÃO CARLOS LOPES
Presidente em Exercício

SG



IOM 3.4.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 04456-7/92-



LEI Nº 3.902, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública - situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAEL FERES MUZAEL
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

na.-

10M 3.4.92

LEI N° 3.902, DE 27 DE MARÇO DE 1.992

Denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luiza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 — É denominada "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na Cidade Luiza.

Art. 2 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 5.623 Autuado em 10/12/91 Diretor *W. L. L. L.*
Comissões *CTR* Quorum *M.S.*

Director *Whelan*

LSR

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/13 em 11.12.91 @ur. fls. 14/15 em 04.02.92 @ur
fls. 18 em 11.02.92 @ur fls. 17/22 em 03.04.92 @ur

Observações